



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



**LEI Nº 667**, de 24 de novembro de 2011.

“Dispõe sobre o incentivo às Festas das Comunidades no Município de Saudade do Iguaçu e da outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Saudade do Iguaçu o incentivo às Festas das Comunidades e Festas Religiosas.

Art. 2º Todas as Comunidades e Igrejas do município que possuem festas tradicionais serão beneficiadas com a presente Lei.

Art. 3º Os incentivos serão os seguintes:

I – Montagem e desmontagem do Parquinho;

II – Disponibilização do conjunto/ banda/som mecânico, que tocará no evento.

§1º O parquinho contém 1 (uma) piscina de bolinhas, 1 (uma) cama elástica e 1 (um) tobogã inflável.

§2º Cada beneficiado deverá disponibilizar um responsável para cuidar das crianças e dos equipamentos.

§3º O conjunto/banda/som mecânico serão aqueles objeto de licitação realizada pelo município.

Art. 4º Cada beneficiário terá direito apenas um incentivo por ano.

Art. 5º Para beneficiar-se da presente Lei os interessados deverão:

I – Protocolar requerimento com o cronograma da festa até o dia 15 de dezembro de cada ano, na Prefeitura Municipal;

II – Comprar ou abater apenas carne proveniente do abatedouro municipal, devidamente inspecionada.

Parágrafo Único. A carne quando comprada deverá ser acompanhada de profissional da vigilância sanitária do município ou por veterinário do município.

Art. 6º Será de responsabilidade de cada beneficiário a manutenção no estado em que for entregue de todos os itens do artigo 3º.

Parágrafo Único. Em caso de deterioramento dos bens os beneficiários deverão repará-lo, do contrário não será mais beneficiada desta Lei.

RS



# **Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu**

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - **Telefax: (46) 3246-1166**



Art. 7º A dotação orçamentária para a execução da presente Lei será proveniente da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte: 13.392.0006.2.017 – Manutenção das atividades culturais; e da 27.812.0010.2.018- Atividades desportivas e recreativas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 24 de novembro de 2011.

  
**ROGERIO GALLINA**  
*Prefeito Municipal*

PUBLICADO NO JORNAL  
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5338, de

25/11 / 2011

Pag nº Bf



